



- RGRS-

RELATÓRIO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

BIG IDEIAS INDUSTRIA DE ACESSORIOS E ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 14.960.027/0001-30



www.hlsolucoesambientais.com.br

Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - RGRS

INTERESSADO

BIG IDEIAS INDUSTRIA DE ACESSORIOS E ALIMENTOS EIRELI K2

CNPJ: 14.960.027/0001-30

ASSUNTO

Licença de Operação N° 06/2020 – AMMA

**OUTUBRO
2021**

Eusébio - Ceará

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	3
2. IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO	3
3. PLANTA DE SITUAÇÃO	4
4. DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	5
4.1 CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	5
4.2 TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL	6
5. CONCLUSÃO	7
6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	9

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- **Razão Social**

BIG IDEIAS INDUSTRIA DE ACESSORIOS E ALIMENTOS EIRELI

- **CNPJ**

14.960.027/0001-30

2. IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

- **Responsável Técnico (a)**

Laiz Hérida Siqueira de Araújo

- **Formação profissional**

Doutora em Engenharia Civil - Saneamento Ambiental – UFC

Especialista em Planejamento e Gestão Ambiental - UECE

Mestra em Engenharia Civil - Saneamento Ambiental - UFC

Tecnóloga em Processos Químicos - IFCE

Técnica em Química - IFCE

Técnica em Meio Ambiente – IFCE

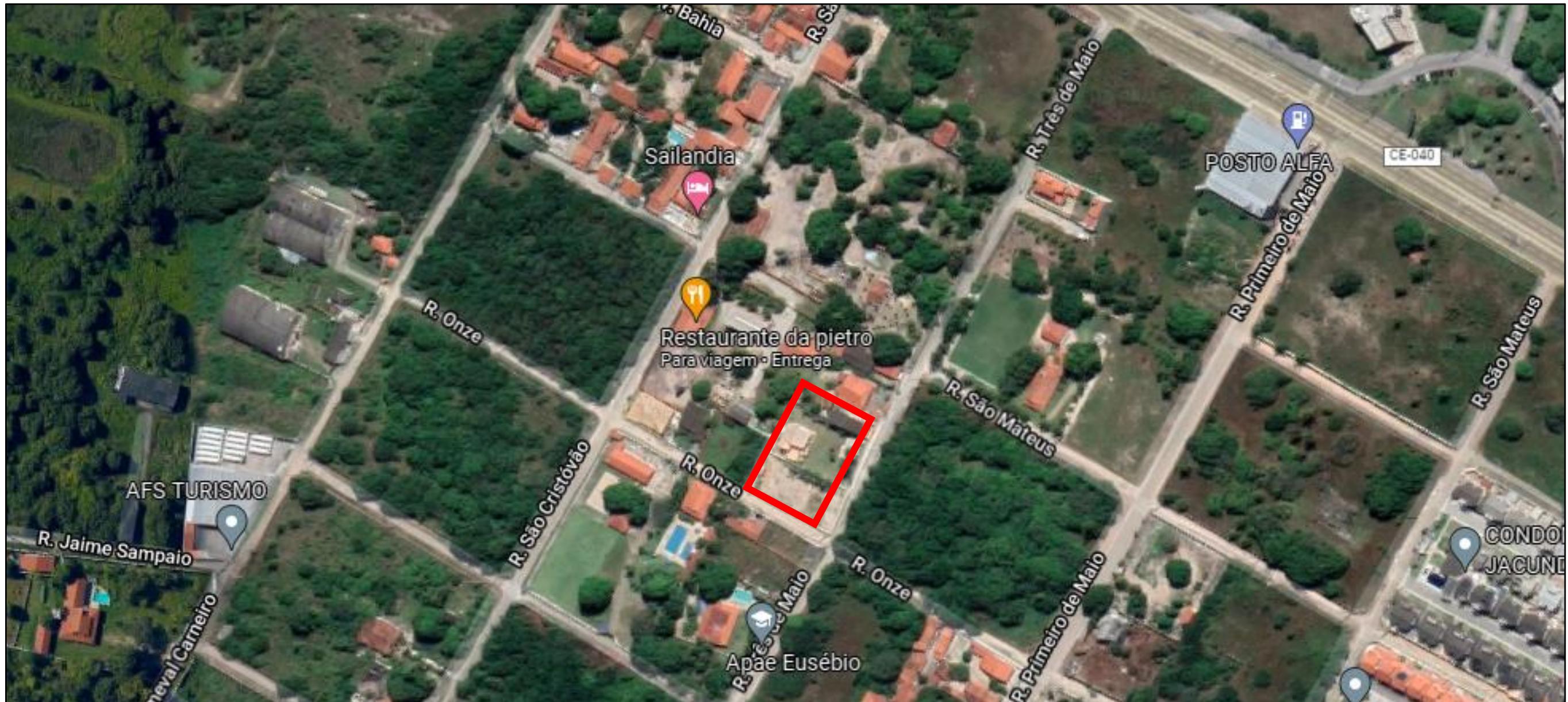
- **Número de registro**

CRQ nº 10.400.333

- **Cadastro**

059/2021 - CCTC

3. PLANTA DE SITUAÇÃO



Fonte: Google Maps 2021

4. DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Os Resíduos Sólidos são todos os restos sólidos e/ou semissólidos provenientes de atividades ou processos de origem industrial, doméstica, agropecuária, hospitalar, comercial ou outras e que se encontrem no estado sólido, semissólido, ficando incluídos nessa definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água e efluentes, bem como aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição.

Na execução de uma atividade, a geração de resíduos é algo inevitável, por isso a necessidade e obrigação, de acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos a sua segregação na fonte geradora, bem com a sua disposição final de forma adequada e sustentável. Foram identificadas como principais ambientes geradores de resíduos sólidos no empreendimento:

- Setor produção
- Setor administrativo.

4.1 Classificação dos Resíduos Sólidos

De acordo com a NBR 10004:2004, os resíduos sólidos são classificados da seguinte forma (Quadro 1):

CLASSIFICAÇÃO NBR 10004:2004	DESCRIÇÃO
Classe I – Resíduos Perigosos	Por serem inflamáveis, tóxicos, patogênicos, corrosivos ou reativos, que podem apresentar riscos à saúde pública, provocando ou contribuindo para o aumento da mortalidade ou incidência de doenças e que apresentam risco de poluição quando manejados ou dispostos de forma inadequada.
Classe II A – Resíduos não Perigosos – Não Inertes	Por não ser enquadrarem nas classificações de resíduos classe I – Perigosos ou de resíduos classe II B – Inertes, nos termos desta Norma. Podendo ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.
Classe II B – Resíduos não Perigosos – Inertes	Quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente conforme a ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum dos constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.

4.2 TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL

No que concerne ao tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, a Lei nº 12.305 de 2010 e Decreto nº 7.404 de 2010, declaram que os resíduos recicláveis devem preferencialmente ser destinados para associações e/ou cooperativas de catadores de reciclados, incentivando as boas práticas de responsabilidade socioambiental. Já os resíduos não recicláveis devem ser dispostos em aterro sanitário por meio de contratação de empresa especializada. Sobre os resíduos perigosos, a referida Lei enfatiza a importância da destinação adequada e a prática da logística reversa, abordando a necessidade de meios de comunicação entre o gerador dos resíduos e o fabricante do produto utilizado.

Em relação aos resíduos perigosos (Classe I) e não perigosos (Classe II), no período informado, não houve geração, pois a empresa está trabalhando apenas com adesivação de materiais e se encontra com o número reduzido de funcionários por conta da pandemia.

5. CONCLUSÃO

Conclui-se que a BIG vem atendendo as deliberações das legislações concernentes à destinação final dos resíduos sólidos gerados no seu empreendimento e adota práticas de coleta seletiva, com o intuito de atender a Lei nº 12.305 de 2010 e o Decreto nº 7.404 de 2010, os quais declararam que os resíduos recicláveis devem preferencialmente ser destinados para associações e/ou cooperativas de catadores de reciclados, incentivando as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

Para fins de comprovação ambientalmente adequada, seguem em anexo as Declarações de destinação desses resíduos.

OFÍCIO

Fortaleza, 29 de junho de 2021.

ATT

Autarquia de Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA

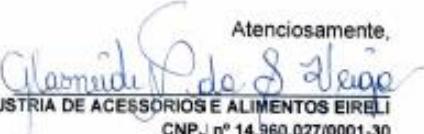
A BIG IDEIAS INDUSTRIA DE ACESSORIOS E ALIMENTOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 14.960.027/0001-30, situado na Rua 11, nº 885, Galpão 09 Lot. PQ 1 de maio, Centro, Eusébio/CE, a qual possui Licença de Operação N° 006.2020/AMMA, vem, por meio deste, informar que devido a pandemia do COVID 19 a empresa não funcionou em toda sua capacidade produtiva do periodo de Janeiro a Junho de 2021.

Informamos que a BIG IDEIAS funcionou apenas para adesivação de materiais e com o seu número reduzido de funcionários.

Em virtude disso e em atendimento a condicionante que solicita a apresentação semestral de automonitoramento de resíduos, a BIG IDEIAS solicita o recebimento desse documento.

Sendo só o que tenho para o momento e, certo de contar com sua compreensão, subscrovo-me.

Atenciosamente,


BIG IDEIAS INDUSTRIA DE ACESSORIOS E ALIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 14.960.027/0001-30

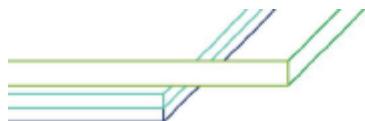
6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A HL Soluções Ambientais é responsável pela elaboração deste relatório, o qual possui informações disponibilizadas pela BIG IDEIAS, se restringindo somente aos dados por ela apresentados.

Laiz Hérida Siqueira de Araújo
HL Soluções Ambientais EIRELI
CNPJ nº: 20.662.963/0001-68
CREA/CE nº 201853644/2019
Laiz Hérida Siqueira de Araújo
Dra. em Engenharia Civil

ANEXOS

CADASTRO TÉCNICO



CERTIFICADO DE CADASTRO TECNICO DE CONSULTOR REGISTRO N° 059/2021

Validade: 02 ANOS
Situação: ATIVO

Razão Social, Nome de Fantasia, Processo, CNPJ e Identificação: HL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI
Processo n.º: 2021.06.24.012 / 21122021 CPF/CNPJ: 20.662.963/0001-68
Anotações de Responsabilidade Técnica assinada: QUIMICA E MEIO AMBIENTE / CRQ 10400333 - ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA / CREA 336071
Identificação Profissional, Formação e Especializações deverão ser apresentadas por ocasião da contratação de serviços. CONSULTORIAS E SERVIÇOS TÉCNICOS PROPOSTOS: O presente cadastro autoriza ao titular, assinar como responsável técnico, estudos, laudos e documentos de controle e monitoramento ambiental e/ou urbano, conforme sua especialização técnica e legislações pertinentes.

- Este certificado tem validade de 02 (dois) anos a partir da data de sua expedição.
- Toda e qualquer negociação será por conta do contratante, em acordo direto entre o contratante e técnico.
- Não nos responsabilizamos pelos serviços prestados pelo profissional.

Eusébio /CE, 9 de Julho de 2021

Assinado de forma
digital por Israel
Aguilar Araújo
Dados: 2021.07.14
12:06:13 -03'00'

Presidente da AMMA

Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano – AMMA
CNPJ nº 12.056.579/0001-93 - Rua Eduardo Sá, 51 – Centro – CEP: 61760-000
Fone: (85) 3260.3663 / 3260.3615 – e-mail: amma_ouvidoria@eusébio.ce.gov.br

LICENÇA AMBIENTAL

  	
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO	
LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO	
<p>O Presidente da AMMA, através do Núcleo de Atividades Ambientais e Licenciamento – NAAL no uso de suas atribuições expede a presente Licença, que autoriza:</p>	
LO N°: 006.2020/AMMA NOME / RAZÃO SOCIAL: BIG IDEIAS INDÚSTRIA DE ACESSÓRIOS E ALIMENTOS EIRELI PROCESSO AMMA N°: 2017.01.24.002 CPF/CNPJ: 14.960.027/0001-30 ENQUADRAMENTO (Lei 943/10 lei do licenciamento municipal): 02.14.01 – MÍNIMO – BAIXO ENDEREÇO: AVENIDA EUSEBIO DE QUEIROZ, N° 5681, CENTRO, EUSEBIO/CE.	VALIDADE: 24/01/2022 DATAGED N°: 63972019 PARECER TÉCNICO N°: 069.2020/AMMA
<p>REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COM ÁREA TOTAL DO GALPÃO DE 241,00 M², LOCALIZADA NO ENDEREÇO SUPRAMENCIONADO NO MUNICÍPIO DE EUSEBIO, BASEADA NO PARECER TÉCNICO N° 069.2020/AMMA.</p>	
<p>O empreendimento ficará passível de fiscalização pela AMMA, que a qualquer momento mediante decisão motivada, poderá suspender ou cancelar esta licença, de acordo com a Resolução CONAMA 237/97:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; • Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; • Graves riscos ambientais e de saúde. 	
<p>E caso haja descumprimento das condicionantes, das medidas de controle e de adequação relacionadas abaixo:</p>	
<p>Condicionantes:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da AMMA; 2. Adotar todas as medidas necessárias no sentido de evitar qualquer tipo de poluição ou degradação e comunicar imediatamente a AMMA quando da ocorrência de acidentes que causem danos ao meio ambiente; 3. Cumprir rigorosamente as medidas mitigadoras e de controle ambiental propostas em planos e estudos ambientais; 4. Destinar os resíduos sólidos gerados no empreendimento a locais devidamente licenciados conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado; 5. Realizar o monitoramento e controle dos resíduos sólidos gerados através de documentação relativa aos mesmos, o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR que indicará o gerador, a quantidade de resíduos, o local da destinação e deverá ser assinado pelo gerador, transportador e pelo recebedor ou outra forma de comprovação de destinação adequada de resíduos; 6. O descumprimento dos condicionantes da presente licença implicará na aplicação de penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais; 7. Cumprir as normas de segurança do trabalho e manter todos os equipamentos de segurança dentro dos prazos de validade 8. É importante ressaltar que esta licença não desobriga da responsabilidade com autorizações que se fizerem necessárias por outros órgãos ligados à atividade afim; 	
<p>Condicionantes com prazos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Publicar o recebimento desta Renovação de Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal nº 10.650 de abril de 2003 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281 de julho de 2001; 2. Apresentar, semestralmente, o controle dos resíduos sólidos de forma consolidada, informando a quantidade de resíduo, o gerador, o transportador, o recebedor e o destinatário dos resíduos devidamente assinado pelos responsáveis; 3. Solicitar a renovação da presente Licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme resolução CONAMA N° 237/97; 4. Atualizar, imediatamente, em local visível do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo padrão da AMMA. 	
 Presidente da AMMA Assinatura do Presidente da AMMA	
Círio Ma. F. da Silva E. q. G. da Costa Coordenação - NAAL/AMMA	
Autarquia Municipal de Meio Ambiente – AMMA CNPJ nº 12.056.579/0001-93 - Rua Eduardo Sá, 51 – Centro – CEP: 61760-000 Fone: (85) 3260.3663 / 32603615 – e-mail: curadoriaamma@gmail.com	